

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação Tributaria /NFS-e

Dúvidas sobre Notas Fiscais Serviços Eletrônica (NFS-e).

1. Qual o decreto que regulamentou Instituiu a Nota Fiscal eletrônica?

A Nota Fiscal Eletrônica foi regulamentada pelo **Lei nº 3.723/2014, art. 123, III** o qual poderá ser acessado pelo portal <http://ilheus.metropolisweb.com.br:83/metropolisWEB>, Portal do Contribuinte Consulta Legislação.

2. Já emito NFS-e no sistema anterior, como proceder?

O contribuinte deverá receber um e-mail com o login e senha de acesso ao novo sistema. Caso isto não ocorra até 31/12/2018, solicite o envio dos dados de acesso ao Setor de Tributos, na Praça J. J. Seabra, s/n, Centro, das 12:00 as 18:00 horas.

3. Ainda não emito NFS-e, como proceder a solicitação de habilitação da Nota Fiscal eletrônica?

Acessar o site: <http://ilheus.metropolisweb.com.br:83/metropolisWEB>, Portal do Contribuinte; Pedido de Habilitação.

4. Quando passará a ser obrigatório o uso da nota fiscal eletrônica?

Após o recebimento, pelo contribuinte, do login e senha de acesso ao Sistema, bem como após a publicação de Portaria a já exarada pela SEFAZ.

5. Qual o local de entrega das documentações, após o cadastramento do Pedido de Habilitação?

As documentações deverão ser entregues na Praça J. J. Seabra, s/n, Centro, Setor de Tributos das 12:00 as 18:00 horas.

6. Quais atividades estão obrigadas a emitir as notas fiscais eletrônicas?

Todas empresas que prestem serviços que estejam descritos na LC 116/2003, além das empresas cuja atividade esteja vinculada a locação de bens móveis.

7. As empresas imunes e isentas serão obrigadas a emitir a NFS-e?

Sim, caso prestem serviços descritos na LC 116/2003 ou tenha atividade vinculada a locação de bens móveis.

8. Haverá integração com outros sistemas para emissão da nota fiscal eletrônica?

Não. A partir de 02/01/2019, o sistema de Gestão Tributária do município de Ilhéus estará disponível em uma única base de dados.

9. Como colocar a logomarca da empresa na nota fiscal eletrônica?

No cadastramento do Pedido de Habilitação o contribuinte poderá anexar imagens cujo tamanho não pode exceder 73 x 77 pixels.

10. Quem poderá fazer a entrega da solicitação de habilitação para emissão de NFS-e?

Os sócios responsáveis pela empresa ou terceiro mediante apresentação de procuração com firma reconhecida.

11. Como emitir as guias de pagamento o ISSQN ?

As guias de ISSQN poderão ser emitidas pelo sistema na opção Emitir Guia ISSQN. Para isto basta selecionar o exercício e o mês de referência, selecionar as notas que deseja vincular a esta guia, clicar na opção Calcular e em seguida na opção Emitir.

12. As Notas e Guias emitidas no Sistema anterior serão preservada no sistema novo?

Sim, todas as informações será importadas para o novo sistema até 30/01/2019.

Recomendações:

- Utilizar preferencialmente o sistema operacional Mozilla Firefox mais recente para emissão das NFS-ee para opedido de Habilitação;
- Utilizar este sistema para emissão de Notas Fiscais a partir de 01/01/2019;
- As guias da competência 12/2018, deve ser geradas no sistema antigo até o dia 10/01/2019. Apartir desta data o este será desativado.

Manual da NFS-e.

Encontra-sedisponível na sistema o Manual da NFS-e . Para acessa-lo proceda seu Login e escolha no menu do sistema a função Manual.

Dúvidas sobre Notas Fiscais Tomador de Serviços Eletrônica (NFTS-e)

A Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços – NFTS-e se destina à declaração dos serviços tomados ou intermediados pelas pessoas jurídicas e pelos condomínios edílícios residenciais ou comerciais por ocasião da contratação de serviços.

“Independente do ramo de atividade que sua empresa possui, seja ela prestadora de serviços ou não,todas as pessoas jurídicas, os condomínios residenciais e comerciais serão obrigadas a emitir a nota fiscal do tomador de serviço eletrônica – NFTS-e ao contratarem serviços de estabelecimentos situados fora do município de Ilhéus, de empresas que não emitam nota fiscal ou quando o prestador de serviço contratado for um devedor contumaz pela legislação municipal.

A Leijá previa a obrigatoriedade da sua utilização, entretanto tem a necessidade de sua regulamentação, a qual, definira os tomadores e os intermediários sujeitos à sua emissão. Trata-se, em princípio, de uma obrigação acessória imputada a todas as empresas de Ilhéus, uma vez que decorre da legislação tributária e tem por objeto uma prestação positiva, nela prevista no interesse da arrecadação ou da fiscalização de tributos.

O que isso quer dizer? Todos são obrigados a emitir NFTS-e ainda que não haja obrigatoriedade de retenção na fonte do ISS, entretanto existirão casos em que o contratante na condição de responsável por substituição tributária será obrigado a emitir a NFTS-e e a promover a retenção e recolhimento do imposto correspondente a ela.

O Microempreendedor Individual – MEI, optante pelo sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, está desobrigado da emissão da NFS-e. Desta forma, fica patente que sendo ou não contribuinte do ISS de Ilheus, todas as pessoas jurídicas aqui estabelecidas estão obrigadas a partir de agora a emitir a nota fiscal do tomador de serviço eletrônica – NFS-e nas condições previstas acima.”

Fonte:<https://www.nfedobrasil.com.br/2014/10/o-que-e-a-nota-fiscal-do-tomador-de-servico-eletronica/>

1.Qual o decreto que regulamentou a Nota Fiscal Tomador de Serviços Eletrônica?

A Nota Fiscal Tomador de Serviços Eletrônica já esta prevista na **Lei3.723/2014, artigo 123,IV**, e deverá ser regulamentada em breve, o que não impossibilita sua utilização. O contribuinte poderá utilizar este serviço de forma espontânea, e esta disponível no mesmo Portal da NFS-e <http://ilheus.metropolisweb.com.br:83/metropolisWEB>,

2. Como proceder a solicitação de Habilitação da Nota Fiscal Tomador de Serviços Eletrônica?

Todo contribuinte que esta habilitado a utilizar a **NFS-e** poderá também utilizar a **NFTS-e**, no mesmo Portal utilizando o mesmo usuário e senha.

3.Quando passara a ser obrigatório o uso da Nota Fiscal Tomador de Serviços Eletrônica?

A obrigatoriedade se dará no prazo de 90 dias após a sua regulamentação conforme programação abaixo:

- Órgãos públicos da esfera municipal, estadual ou federal, suas fundações, autarquias e empresas publicas;
- Supermercados, lojas de departamentos ,indústria, instituições financeiras;
- Condomínios edifícios residenciais e não residenciais
- Todos os demais tomadores de serviços pessoa jurídica.

4.É necessário entregar cópias das documentações?

Não, os contribuintes já habilitados na NFS-e, poderá utilizar a NFS-e.

Recomendações:

- Utilizar preferencialmente o sistema operacional Mozilla Firefox mais recente para emissão das NFS-e;
- Os contribuintes que fazem utilizam a optarem para o uso da NFS-e, ficam dispensados de proceder a elaboração da Declaração de Serviços;

Manual da NFS-e.

Encontra-se disponível na sistema o Manual da NFS-e . Para acessa-lo proceda seu Login e escolha no menu do sistema a função Manual.